



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa jurídica especializada para o serviço de segurança e brigadista/bombeiro civil, com profissionais capacitados e adequadamente registrados em seus respectivos órgãos competentes, destinados à realização da segurança do 20º Atalaia Rodeio Festival, a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de julho de 2026, no Parque de Rodeio de Atalaia/Pr, em comemoração ao 66º aniversário do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, termo de referência, estudo técnico preliminar e outros anexos parte integral desse processo.

1.2. O objeto da presente contratação é caracterizado como serviço comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar a modalidade será Pregão Eletrônico com inversão de fases.

1.3. O regime de execução adotado será disputa por item, considerando que os quantitativos e especificações do objeto possuem diferença significativas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de segurança com profissionais capacitados e adequadamente registrados em seus respectivos órgãos competentes, destinados à realização da segurança do 20º Atalaia Rodeio Festival, a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de julho de 2026, no Parque de Rodeio de Atalaia/Pr, em comemoração ao 66º aniversário do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, termo de referência, estudo técnico preliminar. OBS: Evento de 03 dias. Segurança noturno: 222 profissionais Segurança diurno: 18 profissionais Total para os 03 dias: 240 profissionais Carga horária: 10 horas dia	240	R\$ 400,00	R\$ 96.000,00
2	Prestação de serviço de brigadista/bombeiro civil, com profissionais capacitados e adequadamente registrados em seus respectivos órgãos competentes, destinados à realização da segurança do 20º Atalaia Rodeio Festival, a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de julho de 2026, no Parque de Rodeio de Atalaia/Pr, em comemoração ao 66º aniversário do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, termo de referência, estudo técnico preliminar. OBS: Evento de 03 dias.	24	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00



	8 brigadistas por noite Total para os 03 dias: 24 profissionais Carga horária: 10 horas dia			
TOTAL				R\$ 104.400,00

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se faz necessária para viabilizar a realização das festividades alusivas ao 66º Aniversário do Município de Atalaia/PR, evento tradicional promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, possuindo relevante interesse público, cultural, turístico, social e econômico, promovendo fortalecimento das tradições locais, incentivo ao turismo regional, integração social da população e movimentação da economia local.

2.2. A contratação visa assegurar Segurança adequada, segurança operacional, regularidade técnica, atendimento às normas aplicáveis e pleno funcionamento das festividades comemorativas.

2.3. O presente processo encontra-se vinculado ao Convênio SETU nº 0250/2026, firmado junto à Secretaria de Estado do Turismo do Paraná, destinado ao custeio parcial das despesas relacionadas à realização do evento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os quantitativos e especificações dos serviços a serem contratados constam na planilha anexa ao presente Termo de Referência, integrante do processo administrativo, elaborada com base no levantamento das necessidades da Administração Municipal para realização do evento.

3.2. Todos os equipamentos, estruturas e materiais deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento e segurança, atendendo integralmente às normas técnicas aplicáveis.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de Segurança e Brigadistas deverão ser executados no Centro de Eventos Pioneiro Atilio Siroti durante os 03 dias do evento. Durante todo o período de realização do evento, a contratada deverá manter a equipe de prontidão para atendimento imediato de eventuais problemas.



- 4.2. A contratada será responsável pelo fornecimento integral de profissionais qualificados, incluindo supervisão, coordenação operacional, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPIs, meios de comunicação e demais itens necessários à adequada execução contratual.
- 4.3. Os profissionais deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e equipados, mantendo postura compatível com a natureza do evento e observando integralmente as orientações da Administração Municipal e dos órgãos fiscalizadores competentes.
- 4.4. Os serviços de segurança desarmada compreenderão controle de acesso, orientação do público, apoio operacional, preservação da ordem, proteção patrimonial e acompanhamento preventivo das áreas do evento.
- 4.5. Os serviços de brigadistas compreenderão atuação preventiva, combate inicial a princípios de incêndio, atendimento emergencial, primeiros socorros, evacuação de áreas de risco e apoio às equipes de emergência durante todo o período de realização do evento.
- 4.6. A contratada deverá manter equipe suficiente para atendimento integral das demandas operacionais, observando os quantitativos mínimos definidos pela Administração Municipal.
- 4.7. A Administração poderá solicitar remanejamento, substituição ou reforço das equipes sempre que entender necessário ao adequado funcionamento do evento.
- 4.8. A contratada deverá disponibilizar supervisor ou coordenador responsável durante toda execução contratual para acompanhamento das atividades e atendimento imediato das solicitações da fiscalização.
- 4.9. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança, normas trabalhistas, exigências do Corpo de Bombeiros, legislação de segurança privada e demais regulamentações aplicáveis.
- 4.10. A contratada será integralmente responsável pelos atos praticados por seus empregados, prepostos e colaboradores durante a execução contratual, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. As licitantes deverão apresentar atestado(s) e/ou declaração(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior



na prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado, especialmente relacionados à realização de rodeios, festivais, eventos de grande porte ou serviços semelhantes ao objeto desta contratação.

5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de realizar diligências junto às pessoas jurídicas emitentes dos atestados ou declarações apresentados, podendo solicitar contratos, notas fiscais, aditivos contratuais e demais documentos comprobatórios necessários à verificação da veracidade das informações prestadas.

5.3. As empresas participantes deverão comprovar conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis aos serviços especializados objeto da contratação, especialmente quanto às normas de segurança, prevenção e combate a incêndio e segurança do trabalho.

5.4. Deverá ser observado o atendimento às disposições da NBR 14276 – Requisitos e Procedimentos para Treinamento de Brigada de Incêndio e Segurança do Trabalho.

5.5. Deverá ser observado o atendimento às disposições da NBR 14277:2021 – Instalações e Equipamentos para Treinamentos de Combate a Incêndio e Resgate Técnico – Requisitos e Procedimentos.

5.6. A licitante deverá apresentar todos os certificados, licenças, autorizações e demais documentos exigidos pela legislação vigente para execução dos serviços especializados objeto da presente contratação.

5.7. Para os serviços de segurança desarmada, a empresa deverá apresentar Certificação e Autorização de Funcionamento expedida pela Polícia Federal, em plena validade, conforme exigências da legislação aplicável à segurança privada.

5.8. Os profissionais que atuarão nos serviços de segurança deverão possuir Certificado de Curso de Extensão em Segurança para Eventos Sociais, conforme disposto no art. 19 e parágrafo único da Portaria MJS/PF nº 18.045, de 17 de abril de 2023.

5.9. A licitante deverá apresentar Autorização para Funcionamento expedida pelo Ministério da Justiça, em nome da empresa participante, bem como revisão da autorização válida na data de apresentação da proposta, nos termos do art. 14 da Lei nº 7.102/1983.



5.10. Todos os documentos apresentados deverão estar em plena validade na data de abertura do certame, podendo a Administração promover diligências para confirmação de autenticidade, regularidade e veracidade das informações prestadas.

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da presente contratação corresponde a R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais), conforme levantamento de mercado realizado mediante apresentação de 03 (três) orçamentos por empresas aptas à execução do objeto.

6.2. O Mapa de Formação de Preços integra o presente processo administrativo como documento anexo, servindo como base técnica e financeira para definição do valor estimado da contratação.

6.3. Para composição do valor estimado da contratação foi adotado o menor valor dentre os orçamentos válidos apresentados para cada item, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

6.4. O valor estimado da contratação compreende aproximadamente R\$ 94.116,22 (noventa e quatro mil cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos) provenientes de recursos vinculados ao Convênio SETU nº 0250/2026 e R\$ 10.283,78 (dez mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos) correspondentes à contrapartida municipal.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A presente contratação será custeada mediante recursos provenientes do Convênio SETU nº 0250/2026, firmado junto à Secretaria de Estado do Turismo do Paraná.

7.2. Em razão das disposições legais aplicáveis ao período eleitoral e das exigências constantes no Termo de Convênio, os pagamentos decorrentes da presente contratação somente poderão ser realizados após autorização legal para liberação dos recursos vinculados ao convênio estadual.

7.3. A contratada executará integralmente os serviços anteriormente ao recebimento dos valores, possuindo plena ciência de que o pagamento ficará condicionado à conclusão do período eleitoral e posterior autorização financeira para liberação dos recursos.



7.4. Na hipótese de ocorrência de segundo turno eleitoral, o pagamento permanecerá condicionado à definição final do processo eleitoral e consequente liberação legal dos recursos vinculados ao convênio.

7.5. A participação da empresa no procedimento licitatório implicará aceitação integral das condições de pagamento estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização contratual, após verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato será exercida pela Sra. ARIANI VILHENA DE PAIVA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, designada como Gestora dos Contratos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Portaria nº 0143/2026, publicada na edição nº 1926 do Diário Oficial do Município em 04 de maio de 2026.

8.2. A fiscalização contratual será realizada pelo Sr. PAULO BECKER, servidor público municipal, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Cultura, designado como Fiscal de Contrato por meio da Portaria nº 0143/2026, publicada na edição nº 1926 do Diário Oficial do Município em 04 de maio de 2026.

8.3. A fiscalização acompanhará integralmente os serviços prestados, podendo solicitar adequações, substituições e correções necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Poderão ser aplicadas penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme gravidade da infração cometida.

9.3. A aplicação das penalidades não exclui eventual responsabilização civil, administrativa ou criminal da contratada.



10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses suficiente para execução integral dos serviços, compreendendo o serviço durante o evento e prazo de pagamento que será condicionado ao fim do período eleitoral, observando-se os prazos definidos pela Administração Municipal e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA INVERSÃO DAS FASES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

11.1. Nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica adotada a inversão das fases do procedimento licitatório, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

11.2. A presente inversão encontra-se devidamente motivada em razão das peculiaridades, complexidade técnica e riscos envolvidos na execução do objeto da contratação.

11.3. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada e brigadistas/bombeiros civis destinados à realização do 66º Aniversário do Município de Atalaia/PR e Atalaia Rodeio Festival, evento de grande porte com expressiva circulação de público.

11.4. Trata-se de serviço essencial à segurança, integridade física e organização do evento, envolvendo proteção do público, artistas, autoridades, servidores e demais participantes, cuja falha na execução poderá ocasionar acidentes, tumultos, incêndios, situações de emergência e demais ocorrências capazes de gerar responsabilização civil, administrativa e criminal à Administração Pública.

11.5. A natureza do objeto exige rigorosa verificação prévia da qualificação técnica das empresas participantes, especialmente quanto à capacitação específica dos profissionais envolvidos, incluindo formação em segurança de eventos, brigada de incêndio, primeiros socorros, combate a incêndio e atendimento emergencial, bem como regularidade perante os órgãos competentes.

11.6. Também se mostra imprescindível a comprovação da capacidade técnica operacional das licitantes, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto licitado, experiência comprovada em eventos de grande porte, profissionais devidamente habilitados e quantitativo operacional suficiente para atendimento das exigências do evento.



11.7. A análise da documentação técnica demanda elevado grau de cautela e complexidade, especialmente quanto à verificação da autenticidade dos documentos, regularidade das certificações, capacidade operacional efetiva e atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis aos serviços especializados.

11.8. A realização da habilitação previamente à fase competitiva permite maior segurança jurídica e operacional ao procedimento, evitando a participação de empresas sem qualificação técnica adequada na etapa de lances e reduzindo riscos de propostas inexequíveis ou sem capacidade real de execução contratual.

11.9. A adoção da inversão das fases também proporciona maior eficiência administrativa e celeridade processual, evitando análise desnecessária de propostas comerciais de licitantes que posteriormente poderiam ser inabilitados, reduzindo riscos de recursos administrativos, atrasos e eventual comprometimento do cronograma do evento.

11.10. A medida encontra fundamento no art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, alinhando-se aos princípios da eficiência, planejamento, segurança jurídica, interesse público e seleção da proposta apta à execução contratual.

11.11. Diante do exposto, resta plenamente justificada a adoção da inversão das fases do procedimento licitatório, realizando-se inicialmente a habilitação das licitantes e posteriormente a análise das propostas de preços e etapa de lances, garantindo que apenas empresas tecnicamente aptas e devidamente qualificadas participem da fase competitiva do certame.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação no presente certame, as licitantes deverão apresentar toda documentação exigida no Edital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização da licitação, observando os prazos e condições estabelecidos.

12.2. Não serão aceitos documentos, declarações e propostas emitidos após a data de abertura do certame.

12.3. A documentação de habilitação compreenderá, no mínimo:

- a) Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal;
- b) Qualificação Econômico-Financeira;



c) Qualificação Técnica;

d) Declarações obrigatórias previstas no Edital.

12.4. A documentação relativa à habilitação jurídica e regularidade fiscal deverá comprovar a constituição regular da empresa, compatibilidade do ramo de atividade com o objeto licitado e regularidade perante os órgãos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

12.5. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de falência e concordata, balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demais documentos exigidos no Edital.

12.6. Atestado(s) e/ou declaração(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de contratação referente a entrega do serviço ao deste processo, na forma de realização de rodeio, igual ou semelhante ao licitado.

12.7. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando os respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

12.8. NBR 14276 - Requisitos e Procedimentos, Treinamento de Brigada de Incêndio e Segurança do Trabalho;

12.9. NBR-14277-022021 - Instalações e equipamentos para Treinamentos de Combate a Incêndio e Resgate Técnico Requisitos e Procedimentos;

12.10. Todos os certificados e autorizações exigidos pela legislação vigente para a execução dos serviços especializados ora licitado.

12.11. Certificação da Polícia Federal; (exclusivo para Segurança)

12.12. Certificado de Curso de extensão em segurança para eventos sociais (Art. 19 e Parágrafo Único, da Portaria MJS/PF nº 18.045, de 17 de abril de 2023).

12.13. Autorização para funcionamento, em nome da licitante, emitida pelo Ministério da Justiça, e revisão da autorização, com validade na data de apresentação (Art. 14 da Lei nº 7.102/83).

12.14. A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade, regularidade e veracidade dos documentos apresentados pelas licitantes.



12.15. A ausência de qualquer documento obrigatório ou o descumprimento das exigências previstas no Edital implicará inabilitação da licitante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.16. Todas as exigências detalhadas referentes à habilitação constarão expressamente no Edital do procedimento licitatório e seus anexos.

13. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA A EQUIPE DE BOMBEIROS CIVIS / BRIGADISTAS

13.1. Formação e Habilitação dos Profissionais

A Contratada deverá obrigatoriamente fornecer e manter durante todo o período do evento profissionais devidamente qualificados para execução dos serviços.

Todos os profissionais deverão ser Bombeiros Profissionais Civis devidamente formados e habilitados, conforme a Lei Federal nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, enquadrados no CBO 5171-10 do Ministério do Trabalho e Emprego.

A empresa contratada deverá apresentar, no ato da habilitação e sempre que solicitado pela Administração Municipal, os seguintes certificados válidos:

- Certificado de Formação Inicial de Bombeiro Civil – Nível 1, com carga horária mínima de 306 horas, em conformidade com a ABNT NBR 16877:2020;
- Certificado de Atualização/Reciclagem com carga horária mínima de 50 horas, para profissionais com formação superior a 12 (doze) meses, com validade máxima de 12 (doze) meses.

13.2. Uniforme de Trabalho

A Contratada deverá fornecer, para cada profissional em serviço, uniforme completo de uso obrigatório durante todo o período do evento, composto por:

- 01 (uma) camiseta manga curta personalizada, contendo identificação “Bombeiro Civil” nas costas, brasão frontal e bandeiras do Brasil e do Paraná nas mangas;
- 01 (uma) gandola manga longa em tecido Rip Stop na cor azul marinho, contendo bordados de identificação;
- 01 (uma) biriba contendo nome do profissional e tipo sanguíneo;
- 01 (uma) calça operacional em tecido Rip Stop na cor azul marinho;



- 01 (um) cinto vermelho com fivela metálica e brasão;
- 01 (um) par de botas de cano longo em couro bovino, resistente à água e ao rasgamento;
- 01 (um) boné caracterizado com brasão de Bombeiro Civil, nas cores azul ou vermelho.

É expressamente proibido o desempenho das funções utilizando uniforme inadequado ou camiseta de manga curta como vestimenta única de proteção, sendo obrigatória a utilização de manga longa, considerada Equipamento de Proteção Individual – EPI para proteção contra respingos de sangue, fluidos corporais e demais riscos ocupacionais.

13.3. Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Combate a Incêndio

A Contratada deverá manter disponíveis no local do evento, durante toda execução contratual, equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, contendo no mínimo:

- Capacetes de proteção Classe 3 (Tipo A ou B), na cor vermelha, sendo 01 (um) para cada bombeiro em serviço;
- 02 (dois) trajes de aproximação para combate a incêndio em meta-aramida, contendo faixas refletivas;
- 02 (dois) capacetes de bombeiro tipo F1 ou equivalente para combate estrutural;
- 02 (dois) capuzes balaclava em fibra aramida;
- 02 (dois) pares de botas de segurança para combate a incêndio;
- 02 (dois) pares de luvas de bombeiro em vaqueta;
- 02 (dois) cilindros autônomos de respiração com pressão positiva – SCBA.

13.4. Materiais para Atendimento Pré-Hospitalar – APH

A Contratada deverá manter no local do evento, em local visível e de fácil acesso, no mínimo 02 (duas) bolsas completas de Atendimento Pré-Hospitalar – APH, contendo, no mínimo:

- Colares cervicais adulto e infantil;
- Talas moldáveis de diversos tamanhos;
- Manta aluminizada;
- Ambu adulto e infantil;
- Estetoscópio;
- Esfigmomanômetro;
- Oxímetro;



- Glicosímetro;
- Termômetro;
- Soro fisiológico;
- Ataduras;
- Bandagens;
- Torniquetes;
- Gazes;
- Kit parto;
- Pranchas rígidas com head blocks;
- Cabo da vida/cabo solteiro para remoção em taludes;
- Óculos de proteção;
- Cânulas;
- Luvas;
- Demais materiais necessários para atendimento emergencial e primeiros socorros.

13.5. Obrigações Gerais

Todo o material, equipamentos e itens descritos neste Termo de Referência deverão permanecer disponíveis, operacionais e em perfeitas condições de uso durante toda a realização do evento.

A Contratada será integralmente responsável pela reposição imediata de qualquer equipamento, material ou item utilizado, danificado ou considerado inadequado pela fiscalização.

O Fiscal do Contrato poderá realizar verificações e inspeções aleatórias a qualquer momento durante a execução contratual gerando relatório escrito e ou por foto e vídeo dos equipamentos disponíveis, sendo o descumprimento das exigências previstas motivo para aplicação de advertências, penalidades e demais sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

A empresa deverá designar Supervisor ou Responsável Técnico com experiência comprovada em eventos de grande porte, especialmente rodeios e festivais, que atuará como responsável pela coordenação das equipes e ponto de contato direto junto à Comissão Organizadora e à Administração Municipal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



14.1. A participação no procedimento licitatório implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2. Integram o presente Termo de Referência todos os documentos anexos constantes no processo administrativo, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Formação de Preços, Termo de Convênio e demais documentos técnicos relacionados à contratação.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

ATALAIA-PR, 15 DE MAIO DE 2026.

ARIANI VILHENA DE PAIVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo